



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



RELATÓRIO DE VETO

(Autoria: Deputado Hermeto)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de
Lei n. 1.649/2020, que "Cria o Banco de
Dados de Reconhecimento Facial e Digital
de Crianças e Adolescentes
Desaparecidos e dá outras providências".

RELATOR: Deputado Thiago Manzoni

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem n. 468/2021 - GAG**, de 29 de novembro de 2021, com fulcro no §1º do art. 74 da LODF, comunica ao Presidente da Câmara Legislativa que opôs **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei n. 1.649/2021, de autoria do Deputado Distrital Hermeto, que "Cria o Banco de Dados de Reconhecimento Facial e Digital de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e dá outras providências"**.

Em sua exposição de motivos, o Governador declarou que, "Como se trata de um projeto de lei de autoria parlamentar, existe nele um vício de iniciativa, porquanto a competência para iniciar-se o processo legislativo referente a normas que disponham sobre atribuições de órgãos da administração é do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71, § 1º, IV da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 61, § 1º, II, "e" da Constituição Federal".

Enfatiza, por fim, que, "diante desse quadro de inconstitucionalidade por vício de iniciativa acima referido, emerge, também, a violação ao princípio da separação de poderes, previsto no art. 53 da Lei Orgânica local e no art. 2º da Constituição da República. Houve, no caso, uma indevida interferência no rol de atribuições de um poder estatal pelo outro, caracterizando o desrespeito ao princípio em questão, cláusula pétrea inscrita no Texto Constitucional".

Essas são as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Relator



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAUJO MACIEIRA MANZONI - Matr. 00172, Deputado(a) Distrital**, em 16/02/2023, às 08:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1051463** Código CRC: **0A196F54**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00001-00042671/2020-71

1051463v3